



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL N° 68/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Institui no município de Jacaréi a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de operações com cartão de débito, crédito e sistemas de pagamentos instantâneos (PIX) e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereador Dr. Rodrigo Salomon

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão de Constituição e Justiça a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Destacamos, que a proposta atende aos requisitos da Constituição Federal, em seu artigo 30, I. A Consultoria Jurídica desta Casa, aponta que “é certo também que a matéria não está no rol daquelas que só podem ser tratadas por iniciativa do Chefe do Executivo [...] A matéria também já foi objeto de análise pelo Supremo Tribunal de Justiça, que julgou o tema de repercussão geral n° 682”. (PARECER N° 227.1 /2022/SAJ/WTBM).

Apesar de considerar que a medida poderá interferir na sistemática de recebimento de débitos da Prefeitura Municipal, instituindo mecanismos que hoje não existem e que deverão ser operados com a aprovação do projeto, levamos em consideração o parecer jurídico desta Casa com relação ao julgamento do STJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Contudo verificamos, que o autor justifica que se trata de matéria que “visa a melhoria na prestação dos serviços públicos, além de agilidade e conveniência, visto que os pagamentos das obrigações tributárias poderão ser feitos em qualquer dia e hora, e em qualquer instituição financeira, ampliando também as diversas possibilidades de recebimento dos tributos e taxas municipais”, por meio da utilização de sistema de pagamento instantâneo (PIX), cartão de crédito e débito.

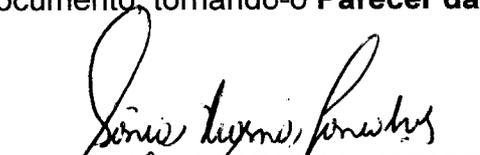
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 68, de 2022.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de novembro de 2022.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente CCJ


Ver. RONINHA
Membro CCJ

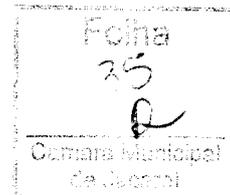


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO



PLL N° 68/2022: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Institui no município de Jacareí a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de operações com cartão de débito, crédito e sistemas de pagamentos instantâneos (PIX) e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereador Dr. Rodrigo Salomon

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<i>Encaminha</i>	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	<i>Favoreável</i>	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<i>Encaminhamento</i>	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de novembro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.